

Prefeitura Municipal de São Vicente

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 041 - GP/CM

PROJETO DE LEI N.º 64

DOCUMENTO N.º 1001/16

P R O J E T O D E L E I

Altera redação do § 1º do artigo 1º da Lei nº 1873/81.

Art. 1º - O § 1º do artigo 1º, da Lei nº 1873, de 06 de junho de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º -

§ 1º - O funcionário que se aposentar com fundamento no inciso I deste artigo, terá adicionado, ao padrão, em que se aposentar, a remuneração proveniente de serviços prestados em horário extraordinário, desde que a tenha recebido pelo período de 04 (quatro) anos ininterruptos ou 08 (oito) intercalados".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

A COMISSÃO DE Justiça e Relações
SÃO VICENTE, 04/09/16

